

## **Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex**

**TC 034.216/2016-2**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU), e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>
Marcos Antônio dos Santos (CPF 240.532.524-15)	25/11/2016	Acórdão 4.383/2016 – TCU – 2ª Câmara – condenatório. Acórdão 8.086/2016 - TCU – 2ª Câmara – Retificação

2. Notificado do Acórdão 4.383/2016 – TCU – 2ª Câmara (retificado pelo Acórdão 8.086/2016 - TCU – 2ª Câmara), o Sr. Marcos Antônio dos Santos de Farias não recorreu da decisão proferida nem recolheu a multa lhe imputada.

3. Observo que não foi necessária a notificação do Acórdão retificador nº 8.086/2016 - TCU – 2ª Câmara, tendo em vista que o erro foi detectado antes da notificação do responsável.

4. Após tentativa de entrega frustrada da correspondência no endereço constante na base de dados da Receita Federal, o responsável foi devidamente notificado no endereço constante na base de dados da Companhia Energética de Alagoas, órgão público que mantém Acordo de Cooperação Técnica assinado com este Tribunal.

5. Nesse contexto, foram autuados os processos de Cbex referentes às multas imputadas pelo Acórdão 4.383/2016 – TCU – 2ª Câmara (retificado pelo Acórdão 8.086/2016 - TCU – 2ª Câmara) aos Srs. Marcos Antônio dos Santos, Daniel Wagner Vieira de Lima, Robson Nascimento de Farias e Valter dos Santos Canuto.

6. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), referente à multa, conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-AL, em 29 de novembro de 2016.

Claudivan da Silva Costa  
Secretário